



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018 - PROCESSO N.º 23/2018

TERMO DE CONTRATO: 59/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NA ÁREA DA SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: FISIOARTTY FISIOTERAPIA LTDA.
PROCESSO: PROCESSO N.º 34/2018- PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, n.º 68, inscrita no CNPJ sob n.º 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF n.º 204.006.830-91, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **FISIOARTTY FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.026.644/0001-00 e estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, representada pela sua Sócia, Sr. (a) **LINDA APARECIDA MACHADO**, inscrito no CPF sob o n.º 555.973.600-78, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato de prestação de serviços de Fisioterapia na área da Saúde, o qual se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui o objeto da presente Licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de fisioterapia na área da Saúde.

1.2 A vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, em conformidade ao Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato será reajustado pelo IGPM-FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

1.3 Deverá a contratada responsabilizar-se pelos encargos incidentes, pela execução da atividade a ser contratada.



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor sessão da prestação de serviço de fisioterapia será de R\$ 32,00 (Trinta e dois reais.), resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 23/2018, à qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês, sem reajuste de preços no período, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 07.03.10.301.01.07.2093

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50.00.00

Recurso: 4510

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O início da execução dos serviços licitados deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Coxilha/RS.

- a. Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- c. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, pelo período de 02(dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA



7.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público e da Lei n.º 8.662/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Eduardo Oliveira Manica, designado fiscal.

O (A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

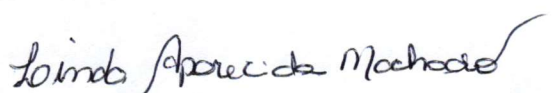
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018 - PROCESSO N.º 23/2018

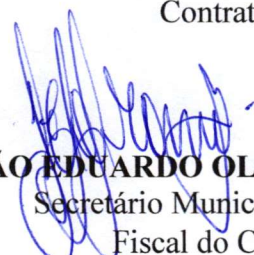
administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 5 de julho de 2018.


ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante


FISIOARTTY FISIOTERAPIA LTDA
Linda Aparecida Machado
Contratada


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Secretário Municipal da Saúde
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:



Nome: **Érica Zaparolli Vieira**
CPF: **028.963.330-37**
RG **3114668696**



Nome: **Bruna Pirolí Fortunato**
Chefe de Seção de Pessoal
CPF: **022.543.330-38**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018 - PROCESSO N.º 23/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR SESSÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Assistência fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas, cardiovasculares e pneumo-funcionais, disfunções musculoesqueléticas (todas as origens), neurológicas, entre outras serviços relacionados a área de atuação.	Máximo de 200 sessões mês	R\$ 32,00	Unidade Básica de Saúde e/ou Secretária Municipal da Saúde

CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação de valores.
- 2 - Os serviços a serem realizados deverão ser previamente autorizados e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3 - Quando o paciente estiver impossibilitado de se locomover, o atendimento deverá ser realizado, desde possível, em sua residência, sendo que o transporte/deslocamento do profissional será realizado pelo município.
- 4 - A prestação de serviço deverá ser realizada com no mínimo 40 minutos. O prestador de serviço será remunerado por sua produção (sessões/unidade em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde).



